



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

LEI Nº. 3.493, DE 20 DE JANEIRO DE 2023
Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Autoriza a desafetação de área pública municipal, no Jardim Bela Vista, para fins de implantação de unidade de saúde.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a desafetação de área pública municipal, abaixo caracterizada, para fins de implantação de unidade de saúde:

I - Medida do terreno: 2.077,33 (dois mil e setenta e sete metros quadrados e trinta e sete centímetros quadrados);

II - Localização: entre a Rua Vereador João Caram Sfair, Rua Almeida Júnior, Rua Alfredo Ângelo Soncini e Rua Projetada José de Alencar, s/nº, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 19703-160, Paraguaçu Paulista-SP;

III - Proprietário: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista;

IV - Cadastro Municipal: 600600 - Lote 0001, Quadra 105, Setor 5, Zona 5;

V - Matrícula nº.: 33.816, Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Paraguaçu Paulista;

VI - Destinação Atual: Sistema de Lazer;

VII - Nova Destinação: Área Institucional;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 3.493, de 20 de janeiro de 2023 Fls. 2 de 3

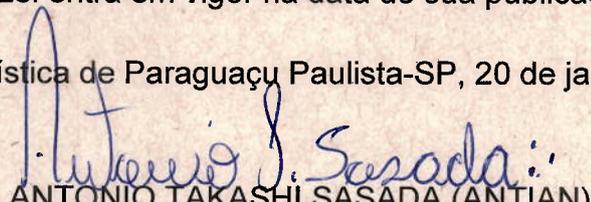
VIII - Confrontações: "Tem início em um ponto, situado no alinhamento da Rua Vereador João Caram Sfair, lado ímpar do logradouro, denominado ponto 01. Do ponto 01, segue confrontando com a Rua Vereador João Caram Sfair, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de $106^{\circ}55'35''$, na distância de 58,11 metros, até o ponto 02; com azimute de $106^{\circ}07'05''$, na distância de 16,20 metros, até o ponto 03; deste, deflete à direita, e segue em curva com raio de 5,52 metros, na distância de 9,78 metros, até o ponto 04, confrontando neste trecho com a Rua Vereador João Caram Sfair e a Rua Almeida Júnior, com a qual faz esquina; do ponto 04, segue confrontando com a Rua Almeida Júnior, com azimute de $208^{\circ}02'27''$, na distância de 22,98 metros, até o ponto 05; deste, deflete à direita, e segue em curva com raio de 4,25 metros, na distância de 5,57 metros, até o ponto 06, confrontando neste trecho com a Rua Almeida Junior e a Rua Alfredo Ângelo Soncini, a qual faz esquina; do ponto 06, segue confrontando com a Rua Alfredo Ângelo Soncini, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de $298^{\circ}36'52''$, na distância de 18,90 metros, até o ponto 07, com azimute de $298^{\circ}45'23''$, na distância de 56,45 metros, até o ponto 08; daí, deflete à direita e segue em curva com raio de 6,00 metros, na distância de 9,51 metros, até o ponto 09, confrontando neste trecho com a Rua Alfredo Ângelo Soncini e a Rua Projetada José de Alencar, a qual faz esquina; deste, segue confrontando com a Rua Projetada José de Alencar, com azimute de $29^{\circ}32'09''$, na distância de 5,24 metros, até o ponto 10; finalmente, deflete à direita e segue em curva com raio de 6,00 metros, na distância de 8,10 metros, até o ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando-se neste último trecho com a Rua Projetada José de Alencar e a Rua Vereador João Caram Sfair, onde faz esquina. O perímetro acima descrito encerra uma área de 2.077,33 metros quadrados".

Parágrafo único. A área a ser desafetada consta de croqui e memorial descritivo, partes integrantes desta lei, elaborados pelo Departamento Urbanismo e de Habitação.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 20 de janeiro de 2023


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

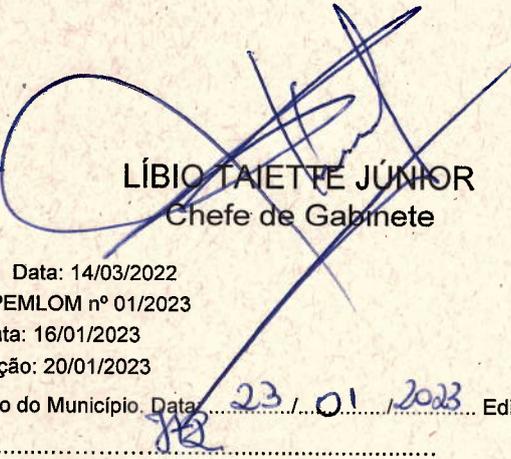
Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Lei nº 3.493, de 20 de janeiro de 2023 Fls. 3 de 3


LÍBIO TAIETTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Protocolo Prefeitura: nº 0771/2022 Data: 14/03/2022

Projeto de Lei: (X)PL ()PLC ()PEMLOM nº 01/2023

Protocolo Câmara: 35613/2023 Data: 16/01/2023

Autógrafo: 1/2023 Data de Aprovação: 20/01/2023

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município. Data: 23 / 01 / 2023 Edição: 480, p. 2

Visto do servidor responsável:

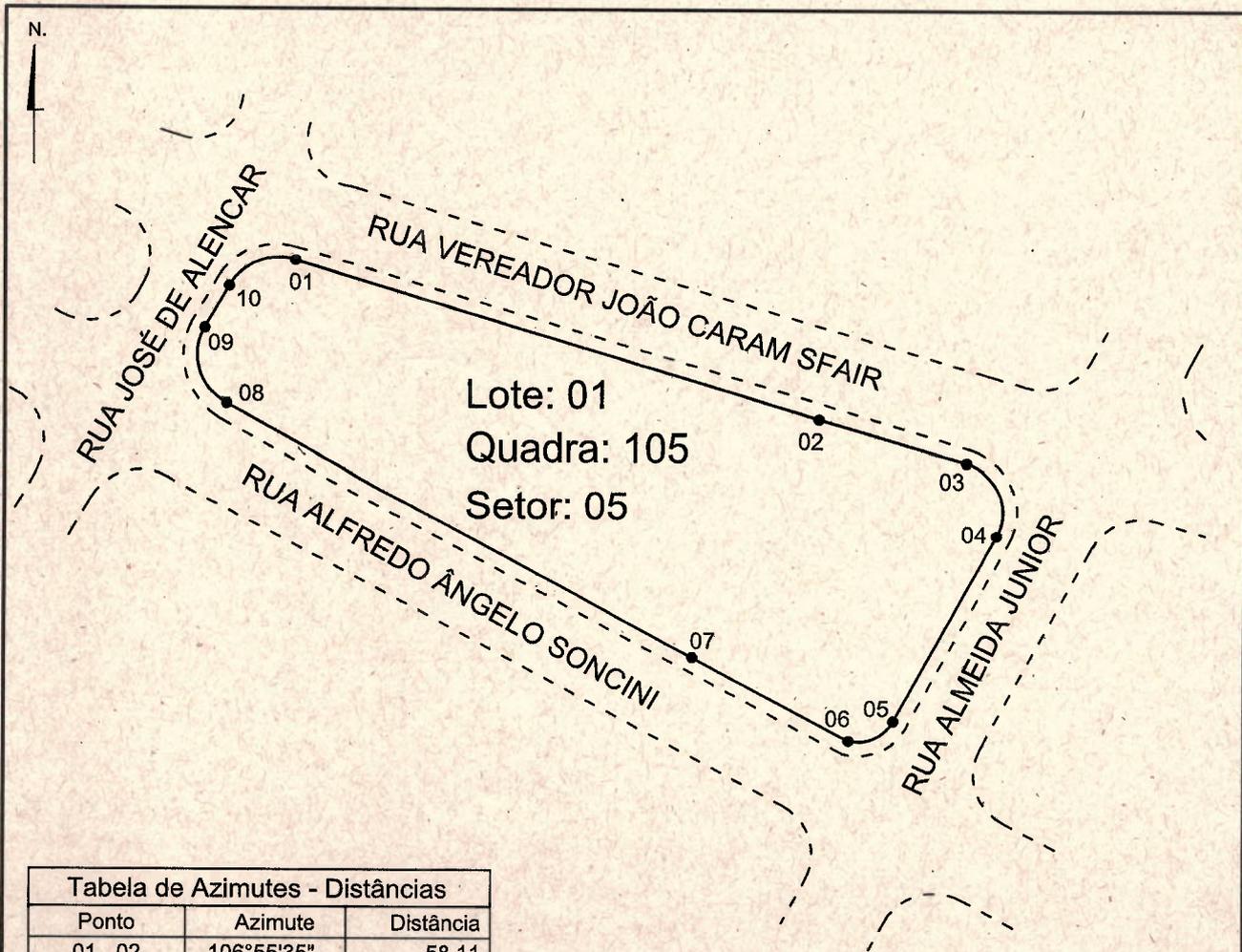


Tabela de Azimutes - Distâncias		
Ponto	Azimute	Distância
01 - 02	106°55'35"	58,11
02 - 03	106°07'05"	16,20
03 - 04	Raio= 5,52	9,78
04 - 05	208°02'27"	22,98
05 - 06	Raio= 4,25	5,57
06 - 07	298°36'52"	18,90
07 - 08	298°45'23"	56,45
08 - 09	Raio= 6,00	9,51
09 - 10	29°32'09"	5,24
10 - 01	Raio= 6,00	8,10

Título: CROQUI ÁREA INSTITUCIONAL - JARDIM BELA VISTA		Folha: Única
Imóvel: Lote: 01 / Quadra: 105 / Setor: 05 / Matrícula: 33.816 CRI Local		
Local: Rua Vereador João Caram Sfair, Rua Almeida Junior e Rua Alfredo Angelo Soncini e Rua José de Alencar - Bairro Jardim Bela Vista - Paraguaçu Pta. -SP.		
Cadastro: 600600	Data: 10/01/2023	
Área: 2.077,33 m ²	Escala: 1/870	
<p>ANTONIO TAKASHI Assinado de forma digital por ANTONIO TAKASHI SASADA:099786208 SASADA:09978620842 42 Dados: 2023.01.12 13:19:20 -03'00'</p>		
Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista CNPJ: 44.547.305/0001-93 Proprietário		<p><i>Ricardo Barreto</i></p> Responsável Técnico Ricardo Marcílio Barreto Tec.: Agrimensor- CFT=27486339897

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se o presente memorial descritivo a demarcação do perímetro de um terreno urbano, denominado "ÁREA INSTITUCIONAL" – Antiga Quadra 27, do loteamento Jardim Bela Vista, Atualmente Cadastrado na Prefeitura Sob nº. 600600, sendo: Lote: 01 / Quadra: 105 / Setor: 05, Zona: 05ª, localizado entre as Ruas: Rua Vereador João Caram Sfair, Rua Almeida Junior, Rua Alfredo Ângelo Soncini e Rua José de Alencar - Bairro Jardim Bela Vista, Município e Comarca de Paraguaçu Paulista – SP, propriedade do Município da Estância Turística de Paraguaçu - SP, com Área Total de 2.077,33 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Tem início em um ponto, situado no alinhamento da Rua Vereador João Caram Sfair, lado ímpar do logradouro, denominado ponto 01. Do ponto 01, segue confrontando com a Rua Vereador João Caram Sfair, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de $106^{\circ}55'35''$, na distância de 58,11 metros, até o ponto 02; com azimute de $106^{\circ}07'05''$, na distância de 16,20 metros, até o ponto 03; deste, deflete à direita, e segue em curva com raio de 5,52 metros, na distância de 9,78 metros, até o ponto 04, confrontando neste trecho com a Rua Vereador João Caram Sfair e a Rua Almeida Junior, com a qual faz esquina; do ponto 04, segue confrontando com a Rua Almeida Junior, com azimute de $208^{\circ}02'27''$, na distância de 22,98 metros, até o ponto 05; deste, deflete à direita, e segue em curva com raio de 4,25 metros, na distância de 5,57 metros, até o ponto 06, confrontando neste trecho com a Rua Almeida Junior e a Rua Alfredo Ângelo Soncini, a qual faz esquina; do ponto 06, segue confrontando com a Rua Alfredo Ângelo Soncini, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de $298^{\circ}36'52''$, na distância de 18,90 metros, até o ponto 07, com azimute de $298^{\circ}45'23''$, na distância de 56,45 metros, até o ponto 08; daí, deflete à direita e segue em curva com raio de 6,00 metros, na distância de 9,51 metros, até o ponto 09, confrontando neste trecho com a Rua Alfredo Ângelo Soncini e a Rua José de Alencar, a qual faz esquina; deste, segue confrontando com a Rua Projetada José de Alencar, com azimute de $29^{\circ}32'09''$, na distância de 5,24 metros, até o ponto 10; finalmente, deflete à direita e segue em curva com raio de 6,00 metros, na distância de 8,10 metros, até o ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando-se neste último trecho com a Rua José de Alencar e a Rua Vereador João Caram Sfair, onde faz esquina.

O perímetro acima descrito encerra uma área de **2.077,33 metros quadrados**.

Paraguaçu Paulista – SP, 10 de janeiro de 2023.

Ricardo Barreto

Ricardo Marcílio Barreto
Res. Tec.: Agrimensor- CFT=27486339897



Poder Executivo

Secretaria de Gabinete-GAP

LEI Nº. 3.493, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Autoriza a desafetação de área pública municipal, no Jardim Bela Vista, para fins de implantação de unidade de saúde. ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a desafetação de área pública municipal, abaixo caracterizada, para fins de implantação de unidade de saúde:

- I - Medida do terreno: 2.077,33 (dois mil e setenta e sete metros quadrados e trinta e sete centímetros quadrados);
- II - Localização: entre a Rua Vereador João Caram Sfair, Rua Almeida Júnior, Rua Alfredo Ângelo Soncini e Rua Projetada José de Alencar, s/nº, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 19703-160, Paraguaçu Paulista-SP;
- III - Proprietário: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista;
- IV - Cadastro Municipal: 600600 - Lote 0001, Quadra 105, Setor 5, Zona 5;
- V - Matrícula nº.: 33.816, Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Paraguaçu Paulista;
- VI - Destinação Atual: Sistema de Lazer;
- VII - Nova Destinação: Área Institucional;
- VIII - Confrontações: "Tem início em um ponto, situado no alinhamento da Rua Vereador João Caram Sfair, lado ímpar do logradouro, denominado ponto 01. Do ponto 01, segue confrontando com a Rua Vereador João Caram Sfair, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 106°55'35", na distância de 58,11 metros, até o ponto 02; com azimute de 106°07'05", na distância de 16,20 metros, até o ponto 03; deste, deflete à direita, e segue em curva com raio de 5,52 metros, na distância de 9,78 metros, até o ponto 04, confrontando neste trecho com a Rua Vereador João Caram Sfair e a Rua Almeida Júnior, com a qual faz esquina; do ponto 04, segue confrontando com a Rua Almeida Júnior, com azimute de 208°02'27", na distância de 22,98 metros, até o ponto 05; deste, deflete à direita, e segue em curva com raio de 4,25 metros, na distância de 5,57 metros, até o ponto 06, confrontando neste trecho com a Rua Almeida Junior e a Rua Alfredo Ângelo Soncini, a qual faz esquina; do ponto 06, segue confrontando com a Rua Alfredo Ângelo Soncini, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 298°36'52", na distância de 18,90 metros, até o ponto 07, com azimute de 298°45'23", na distância de 56,45 metros, até o ponto 08; daí, deflete à direita e segue em curva com raio de 6,00 metros, na distância de 9,51 metros, até o ponto 09, confrontando neste trecho com a Rua Alfredo Ângelo Soncini e a Rua Projetada José de Alencar, a qual faz esquina; deste, segue confrontando com a Rua Projetada José de Alencar, com azimute de 29°32'09", na distância de 5,24 metros, até o ponto 10; finalmente, deflete à direita e segue em curva com raio de 6,00 metros, na distância de 8,10 metros, até o ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando-se neste último trecho com a Rua Projetada José de Alencar e a Rua Vereador João Caram Sfair, onde faz esquina. O perímetro acima descrito encerra uma área de 2.077,33 metros quadrados".

Parágrafo único. A área a ser desafetada consta de croqui e memorial descritivo, partes integrantes desta lei, elaborados pelo Departamento Urbanismo e de Habitação.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 20 de janeiro de 2023

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Segunda-feira, 23 de Janeiro de 2023

Ano I | Edição nº 480

Página 3 de 3

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete

(Anexos estarão disponíveis no Portal da Prefeitura, na página de Legislação, no seguinte link:
<https://eparaguacu.sp.gov.br/legislacao>)

PORTARIA Nº. 23.994, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

Exonera, a pedido, **DIANNE DOS SANTOS PAULINO**, do cargo de Escriturário I.
ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições conferidas pela legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **DIANNE DOS SANTOS PAULINO**, do cargo de Escriturário I, a partir de 22 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 20 de janeiro de 2023.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete